MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 30/2010

Autoriza o afastamento do Reitor para viagem ao exterior e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, órgão superior da administração, no uso de suas atribuições legais, a vista da competência Regimental e do Artigo 83 da Constituição Federal de 1988, atendendo o que dispõe a Portaria nº 404/MEC, de 23 de abril de 2009 e tendo em vista o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar as ausências do Reitor por motivo de viagem ao exterior, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora poderá se ausentar do País por período não superior a 15(quinze) dias, desde que a ausência seja comunicada previamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único – As ausências por período superior a 15(quinze) dias dependerão de prévia autorização do Conselho Superior.

Art. 2º - Revogam-se as publicações contrárias.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial da União.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2010

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria